



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4361/2003**

Ementa

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 E O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, E PARA INCLUSÃO DE DESPESAS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**21/08/2003**

Status de Vigência

**Em vigor**

*CÂMARA*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.361 DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Aut. Nº	0093/2003
P.L. Nº	068/2003
Publ.:	29/08/2003

“Altera a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e para inclusão de despesas de projeto de construção de pista de skate.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele saaciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo Único da Lei nº 4053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, o item abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
251-A – Construção de pista de skate	Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva.	NÃO HÁ

Art. 2º - Fica acrescido no anexo de Programas que compõe a Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte item:

*11*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
• Construção de pista de skate.	Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva.	NÃO HÁ	R\$92.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2003 para cobrir despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no valor de R\$ 92.000,00, com a seguinte classificação econômica:

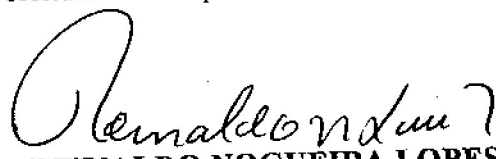
12	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
12.01	- Departamento de Obras Públicas	
12.01.27	- Desporto e Lazer	
12.01.27812	- Desporto Comunitário	
12.01.2781210110	- Manutenção do Desporto Comunitário	
12.01.2781210111.09	- Construção de Pista de Skate	
12.01.2781210111.09.4.4.90.00	- Aplicação Direta	
Valor: .....		R\$92.000,00.

Parágrafo único - O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o presente exercício, destinado ao cumprimento do projeto e programa previsto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do projeto autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, se necessário for, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de agosto de 2003.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL